



PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL N.º 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 21 de setembro de 2018, às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



recebimento dos envelopes e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, em cumprimento subsidiário ao art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 "As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". O SRP permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ele deve ser disponibilizado no momento da contratação, e não no início da licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) ou instrumento equivalente, os fiscais designados, conforme Decreto nº 151, de 16 de julho de 2018.

DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Decreto Municipal nº 116 de 15 de março de 2018;
- 1.7. Decreto Municipal nº 151, de 16 de julho de 2018;
- 1.8. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 1.9. Lei Municipal nº 734 de 15 de janeiro de 2010;
- 1.10. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços, para eventual Aquisição de Veículos Automotores, zero km, em atendimento às atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 O prazo de entrega do(s) veículo(s) será(ão) de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

4.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro, no Município de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Selvília – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

4.3 O veículo deverá ser entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

4.4 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com a entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.5. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer o veículo solicitado, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

4.5.1 Havendo rejeição do item, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência do fato, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

4.6 O Veículo será aceito estando de acordo com as especificações exigidas, **estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s).**

4.7 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do objeto licitado.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 5.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

5.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

6.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

6.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

6.5 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.7 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

6.8 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

6.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

7.2 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.5 Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.

7.7 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

8.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

8.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

8.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II -ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

8.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

8.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

8.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

8.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.8 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

8.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

8.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

8.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

9.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018.
EDITAL Nº 132/2018.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018.
EDITAL Nº 132/2018.
ENVELOPE N.º 2 –HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

9.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

9.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo do veículo**;
- preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento definitivo do veículo;
- h) prazo de entrega do veículo: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento;
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.2 O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

10.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

10.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

10.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.5 Não será admitida cotação (proposta) superior ao valor orçado previsto neste Edital, salvo na condição da fase de lances, em que o licitante com valor superior demonstrar interesse em cobrir o menor valor, observadas as regras de classificação dos itens 13.2 e 13.3, atendidos os critérios de aceitabilidade.

10.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro (art. 65, II, "d", Lei 8.666/93), em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

10.7 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

10.8 Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

11.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

11.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

11.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

11.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

11.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

11.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

11.5 Das Declarações:

11.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

11.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

11.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.6 Disposições Gerais da Habilitação:

11.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

11.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

11.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

11.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

11.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V**, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável;
- e) que cotarem com elementos faltantes ou incompletos.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

13.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

13.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

13.14 Para efeito do disposto no subitem 13.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1 Nos termos do art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, havendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, quando lhe será oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.

13.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame (item);

13.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 13.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

13.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.18 Quando houver discrepância:

13.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

13.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

13.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

13.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

13.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

13.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

13.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

13.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

13.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

13.25. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

13.26. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

13.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

13.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

13.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

13.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

13.32 Em ocorrência do *item 13.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** ou documento equivalente e aceitação definitiva do veículo.

14.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta da informação de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018 e seguintes:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.1031 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.1040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 101 Recursos para a Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0030.1190 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 80501 FUNDERSUL

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.1110 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20.122.0021.1140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.122.0023.1150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.1216 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-MAC
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 2 Receitas de impostos e transferências de Impostos – Saúde

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.1120 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.1121 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CREAS
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

17. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 17.1.

17.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

17.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.3.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

19.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

19.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolados, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, nos prazos estabelecidos.

19.4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

19.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

19.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

19.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



19.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X - Minuta do Termo de Contrato.

19.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

19.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



19.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Selvília - MS, 06 de setembro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual aquisição de veículos, em atendimento ao Município de Selvíria/MS, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual Aquisição de Veículos Automotores, zero km, em atendimento às atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Veículo tipo Pick-up, passeio, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2018/2018 ou superior; 2. cabine dupla (4 portas); 3. tração 4x2 ou superior; 4. motorização mínima: 117cv; 5. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 6. direção hidráulica ou elétrica; 7. freios abs e airbag duplo; 8. protetor de caçamba e capota marítima; 9. ar condicionado de fábrica; 10. capacidade mínima de carga: 650kg; 11. 05 passageiros; 12. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 13. cor sólida; 14. trio elétrico (travas e vidros); 15. protetor de cárter e tapetes interiores; 16. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 17. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.	UN	02

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



2	<p>Veículo de passeio, tipo sedan, zero km, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ano/modelo 2018/2018 ou superior;2. 4 (quatro) portas;3. motorização mínima: 105cv;4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática;5. direção hidráulica ou elétrica;6. freios abs e airbag duplo;7. banco do motorista com ajuste de altura;8. ar condicionado de fábrica;9. capacidade mínima do porta-malas: 450 litros;10. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool);11. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;12. cor sólida;13. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto;14. protetor de cárter e tapetes interiores;15. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;16. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.	UN	10
3	<p>Veículo Ambulância, tipo “b” simples remoção, tipo Pick-up, traçado nas 04 (quatro) rodas, zero km, conforme Portaria nº 2048/2002 – Ministério da Saúde, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ano/modelo 2018/2018 ou superior;2. cabine simples;3. tração 4x4: (construída sobre um chassi original de fábrica 4x4 ou um modelo 4x2 original de fábrica com uma transformação homologada pelo fabricante do chassi para tração nas quatro rodas (4x4), atendendo a todos os requisitos aplicáveis);4. motorização mínima: 170cv;5. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática;6. direção hidráulica ou elétrica;7. sistema de freios ABS nas 04 (quatro) rodas e Airbag duplo;8. rodas e pneus: no mínimo montada em raio 16 - R/16; os	UN	03

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



<p>pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo;</p> <p>9. ar condicionado duplo (cabine e compartimento traseiro/passageiro): podem ser separados, ou combinados, desde que no caso de sistemas combinados com controle único, o controle de temperatura esteja localizado no compartimento do paciente. Para o caso dos sistemas de ar condicionado que obrigatoriamente possuirão controle de temperatura único, localizado no compartimento do paciente, o sistema instalado no compartimento do motorista precisará funcionar pelo menos na velocidade mais baixa para se evitar o congelamento do evaporador. O veículo deve estar equipado com ar condicionado, como descrito, utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado, de forma a manter a temperatura interior entre 20°C e 26°C;</p> <p>10. suspensão deverá ser original de fábrica;</p> <p>11. capacidade mínima de carga: 1.000kg;</p> <p>12. 03 (três) portas;</p> <p>13. combustível: diesel;</p> <p>14. vidros e travas elétricos;</p> <p>15. protetor de cárter e tapetes interiores;</p> <p><u>-Adaptado em ambulância de simples remoção conforme as características mínimas:</u></p> <p>1. o veículo deve ser transformado com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno de material totalmente lavável de cor branca;</p> <p>2. baú confeccionado em fibra, com portas traseiras em duas folhas, com vidros e amortecedores de limitação de abertura;</p> <p>3. o acabamento interior deve ser em cores claras, no padrão do fabricante;</p> <p>4. revestimento interno (laterais e teto) em PRFV - Plástico Reforçado com Fibra De Vidro, Fibra de Vidro ou material de resistência equivalente;</p> <p>5. piso confeccionado em material antiderrapante de alta resistência;</p> <p>6. janela lateral corredeira (passageiro) com vidro opaco/serigrafia padrão ambulância;</p> <p>7. divisória interna para isolamento de cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira;</p> <p>8. aerofólio na tampa traseira;</p>		
--	--	--

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



<p>9. suporte para soro e plasma fixados no teto sobre a maca; 10. iluminação total interna com lâmpadas fluorescentes ou led; 11. armário frontal interno localizado na região superior, acima da maca do paciente, com portas corrediças com dois rebaixos metálicos para os dedos, sem sobressair, ou com manoplas de perfil baixo; 12. maca retrátil de alumínio com no mínimo 1,80mt à 1,90mt de comprimento, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodinhas com freios, colchonete revestimento em courvim de material impermeável e cinto de segurança; instalação de maca com 1,80mt a 1,90mt; 13. suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros; 14. cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros, com regulador com manômetro, fluxômetro, mangueira e máscara de oxigênio; 15. ventilador oscilante interno, em material não corrosivo; 16. 02 tomada 12v e 02 tomada 110v; 17. sinalizador em barra de sinalização acústica visual sobre a frente do teto do veículo com sirene eletrônica; 18. banco lateral com encosto para 02 acompanhantes em courvin, com cintos de segurança; 19. alarme sonoro de ré: dispositivo de alarme sonoro projetado para advertir que o veículo está engatado em marcha à ré; 20. pintura externa na cor do veículo; Garantia mínima de 12 meses para veículo e transformação, sem limite de quilometragem. ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA SR/HOMOLOGAÇÃO DENATRAN; todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.</p>		
---	--	--

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária as eventuais aquisições dos veículos automotores e ambulâncias para a frota Municipal, em atendimento das necessidades do Município de Selvíria/MS. As especificações estão de acordo com as práticas do mercado. Os veículos serão utilizados para suprir eventualidades e/ou para incrementar as atividades operacionais da Municipalidade.

4.2 Os veículos também são necessários para deslocamento de funcionários que necessitem realizar treinamentos, cursos, capacitação e fiscalização de serviços realizados ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



prestados e ainda; o desenvolvimento de projetos nos assentamentos e demais áreas rurais do município.

4.3 Em especial, a aquisição de ambulâncias é necessária para ofertar o transporte aos pacientes/usuários que necessitam de tal atendimento. Salientamos que com a aquisição das referidas ambulâncias, proporcionarão acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população do município.

4.4 SETORES SOLICITANTES:

Secretaria e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo de Investimento Social; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio/Balcão de Emprego; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do(s) veículo(s) será(ão) de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.3 O item deverá ser entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

6.1 O Veículo será aceito estando de acordo com as especificações exigidas, em conformidade com a proposta apresentada, **estando sua aceitação definitiva condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s).**

6.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 A empresa vencedora da licitação deverá prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

6.3.1 Durante a vigência da garantia, a empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento e hospedagem de todos os profissionais técnicos, bem como demais despesas pertinentes em cumprimento da execução de garantia.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.4 Caso os licitantes em suas propostas não indicarem prazo maior de garantia será esta considerada de 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O Município efetuará o pagamento, decorrente da execução do objeto licitado, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal competente e aceitação definitiva do veículo.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Assomassul).

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais, de acordo com as Secretarias solicitantes, nomeados pelo Decreto nº 151, de 16 de julho de 2.018, aos quais competirão dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos veículos.

9.2 O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providencias que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2018 – Edital nº __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2018

EDITAL N° 132/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2.018

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Municipal n.º. 418/2002, Decreto Municipal n.º. 095/2018, Decreto Municipal n.º. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, na cidade de _____, por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, CEP: _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual Aquisição de Veículos Automotores, zero km, em atendimento às atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital n.º. XX/2018 e Pregão Presencial n.º. XX/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$.....

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ / ___ / 2018, tendo validade até ___ / ___ / 2019.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4 No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

3.4.2 Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

6.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

6.1.2 Cancelamento do preço registrado;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

6.2 As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.3 Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1 Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2 Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7 Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8 A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

6.9 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

6.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sítio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Raimundo Pinheiro Bastos Filho
Secretário Municipal de Saúde

Tatiane Araújo da Paz
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa/Licitante
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº ___/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ___/2018 e Pregão Presencial nº ___/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços, para eventual Aquisição de Veículos Automotores, zero km, em atendimento às atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Pregão Presencial nº 047/2018 – Edital nº 132/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo Pick-up, passeio, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2018/2018 ou superior; 2. cabine dupla (4 portas); 3. tração 4x2 ou superior; 4. motorização mínima: 117cv; 5. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 6. direção hidráulica ou elétrica; 7. freios abs e airbag duplo; 8. protetor de caçamba e capota marítima; 9. ar condicionado de fábrica; 10. capacidade mínima de carga: 650kg; 11. 05 passageiros; 12. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 13. cor sólida; 14. trio elétrico (travas e vidros); 15. protetor de cárter e tapetes interiores; 16. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 17. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.	UN	02			
2	Veículo de passeio, tipo sedan, zero km, contendo as seguintes características mínimas:	UN	10			

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	<ol style="list-style-type: none">1. ano/modelo 2018/2018 ou superior;2. 4 (quatro) portas;3. motorização mínima: 105cv;4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática;5. direção hidráulica ou elétrica;6. freios abs e airbag duplo;7. banco do motorista com ajuste de altura;8. ar condicionado de fábrica;9. capacidade mínima do porta-malas: 450 litros;10. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool);11. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;12. cor sólida;13. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto;14. protetor de cárter e tapetes interiores;15. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;16. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.				
3	<p>Veículo Ambulância, tipo “b” simples remoção, tipo Pick-up, traçado nas 04 (quatro) rodas, zero km, conforme Portaria nº 2048/2002 – Ministério da Saúde, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ano/modelo 2018/2018 ou superior;2. cabine simples;3. tração 4x4: (construída sobre um chassi original de fábrica 4x4 ou um modelo 4x2 original de fábrica com uma transformação homologada pelo fabricante do chassi para tração nas quatro rodas (4x4), atendendo a todos os requisitos aplicáveis);4. motorização mínima: 170cv;5. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática;6. direção hidráulica ou elétrica;7. sistema de freios ABS nas 04 (quatro) rodas e Airbag duplo;8. rodas e pneus: no mínimo montada em raio 16 - R/16; os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo;9. ar condicionado duplo (cabine e compartimento traseiro/passageiro): podem ser separados, ou combinados, desde que no caso de sistemas combinados com controle único, o controle de temperatura esteja localizado no compartimento do paciente. Para o caso dos sistemas de ar-condicionado que obrigatoriamente possuirão controle de temperatura único, localizado no compartimento do paciente, o sistema instalado no compartimento do motorista precisará funcionar pelo menos na velocidade mais baixa para se evitar o congelamento do evaporador. O veículo deve estar equipado com ar condicionado, como descrito, utilizando-se de ar ambiente externo ou	UN	03		

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



<p>reciculado, de forma a manter a temperatura interior entre 20°C e 26°C;</p> <ol style="list-style-type: none">10. suspensão deverá ser original de fábrica;11. capacidade mínima de carga: 1.000kg;12. 03 (três) portas;13. combustível: diesel;14. vidros e travas elétricos;15. protetor de cárter e tapetes interiores; <p><u>-Adaptado em ambulância de simples remoção conforme as características mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. o veículo deve ser transformado com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno de material totalmente lavável de cor branca;2. baú confeccionado em fibra, com portas traseiras em duas folhas, com vidros e amortecedores de limitação de abertura;3. o acabamento interior deve ser em cores claras, no padrão do fabricante;4. revestimento interno (laterais e teto) em PRFV - Plástico Reforçado com Fibra De Vidro, Fibra de Vidro ou material de resistência equivalente;5. piso confeccionado em material antiderrapante de alta resistência;6. janela lateral corredeira (passageiro) com vidro opaco/serigrafia padrão ambulância;7. divisória interna para isolamento de cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira;8. aerofólio na tampa traseira;9. suporte para soro e plasma fixados no teto sobre a maca;10. iluminação total interna com lâmpadas fluorescentes ou led;11. armário frontal interno localizado na região superior, acima da maca do paciente, com portas corredeiras com dois rebaixos metálicos para os dedos, sem sobressair, ou com manoplas de perfil baixo;12. maca retrátil de alumínio com no mínimo 1,80mt à 1,90mt de comprimento, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodinhas com freios, colchonete revestimento em courvim de material impermeável e cinto de segurança; instalação de maca com 1,80mt a 1,90mt;13. suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros;14. cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 7 litros, com regulador com manômetro, fluxômetro, mangueira e máscara de oxigênio;15. ventilador oscilante interno, em material não corrosivo;16. 02 tomada 12v e 02 tomada 110v;17. sinalizador em barra de sinalização acústica visual sobre a frente do teto do veículo com sirene eletrônica;18. banco lateral com encosto para 02 acompanhantes em courvin, com cintos de segurança;19. alarme sonoro de ré: dispositivo de alarme sonoro projetado para advertir que o veículo está engatado em marcha à ré;20. pintura externa na cor do veículo;					
--	--	--	--	--	--

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Garantia mínima de 12 meses para veículo e transformação, sem limite de quilometragem. ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA SR/HOMOLOGAÇÃO DENATRAN; todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.					
--	--	--	--	--	--

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da requisição/ordem de fornecimento.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

E-mail:

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

EDITAL N° ____/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL N° ____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo), declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº
___/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar
com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que
conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora TATIANE ARAÚJO DA PAZ, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2018, Edital n.º xxx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ___, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores, zero km, em atendimento às atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



código nacional de trânsito.

2.3. Deverá ser entregue com nota fiscal apropriada ou documento equivalente para o emplacamento/licenciamento no nome do comprador;

2.4. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.5. O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 O prazo de entrega do(s) veículo(s) será(ão) de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

3.3 O veículo deverá ser entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.4 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com a entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer o veículo solicitado, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

3.5.1 Havendo rejeição do item, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência do fato, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

3.6 O Veículo será aceito estando de acordo com as especificações exigidas, **estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s).**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.7 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do objeto licitado.

Cláusula quarta- da vigência.

4.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

5.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento dos veículos, conforme detalhamento no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

5.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

5.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula sexta - da fiscalização

6.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto nº 151, de 16 de julho de 2018.

Cláusula sétima - da dotação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e seguintes:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.1031 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.1040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 101 Recursos para a Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0030.1190 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 80501 FUNDERSUL

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.1110 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20.122.0021.1140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.122.0023.1150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.1216 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-MAC
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 2 Receitas de impostos e transferências de Impostos – Saúde

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.1120 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.1121 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CREAS
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 Recursos Ordinários

Cláusula oitava - Da rescisão

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula nona - das responsabilidades da contratada

9.1 Realizar o fornecimento do veículo em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

9.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 Substituir o veículo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

9.8 Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Cláusula décima – das responsabilidades da contratante

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do veículo.

10.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima primeira - das sanções

11.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

11.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento do veículo, ora contratado, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima segunda - das substituições

12.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima terceira - dos casos omissos

13.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima quarta- do foro

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, - ___ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Raimundo Pinheiro Bastos Filho
Secretário Municipal de Saúde

Tatiane Araújo da Paz
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa/Licitante
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	